

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO Estado de São Paulo

LEI N° 1.124/16 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.016.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3° E CRIA PARÁGRAFO ÚNICO NA LEI MUNICIPAL N° 602/01 DE 21/12/2001".

<u>EDIMAR DONIZETE ISEPAN</u>, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° Fica alterada a redação do artigo 3° da Lei Municipal n° 602 de 21 de dezembro de 2.001, passando a constar a seguinte redação:

<u>Artigo 3º</u>: A Prefeitura Municipal de Paraíso, pagará a título de bolsa auxílio, a importância de R\$. 575,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais), aos estudantes que realizarem estágio curricular na Administração Pública Municipal.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: O valor do bolsa auxílio de que trata o presente Artigo, será reajustado nas mesmas bases, épocas e condições dos reajustes concedidos aos funcionários do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2.016.-

EDIMAR DONIZETE ISEPAN Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião Assessor Administrativo